



República Federativa do Brasil.

Estado do Pará.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA** (Cabecinha)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019-IN/CPL/CMSSBV

ASSUNTO: justificativa referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TREINAMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CÁUCULO E EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES E SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TECNICO – firmado entre A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PÁ E A EMPRESA: M CRUZ CONSULTORIA E COMÉRCIO – com inclusão de: treinamento sobre informações de declaração de débitos e créditos tributários federais.

JUSTIFICATIVA – MOTIVAÇÃO

A presente justificativa do primeiro termo aditivo se apresenta pela proximidade da expiração do contrato que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2019 e pela necessidade da continuidade dos serviços contratados na qualidade de serviços prestados com a manutenção a inclusão de treinamento sobre informações de declaração de débitos e créditos tributários federais.

Com referencia a inclusão do treinamento sobre informações de declaração de débitos e créditos tributários federais, nasceu de uma demanda constante em que este Poder Legislativo vem sendo buscado pela população para acesso a esse tipo de informação, cabe a nós legítimos representantes do povo, buscamos formalização para podermos oferecer esse serviço que acreditamos ser indispensável para dar resolutividade a necessidade apresentada.

Realizar um novo processo ocasionaria custos altos sem a certeza de alcançarmos os objetivos proposto, dessa forma provocamos a empresa que até então tem se mostrado capaz e cumpridora do contrato anteriormente celebrado, sobre sua capacidade de implementar o referido treinamento, o que nos foi respondido positivamente. Primando assim pelo princípio da celeridade.

I – Objeto: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019-IN/CPL/CMSSBV, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TREINAMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA



República Federativa do Brasil.

Estado do Pará.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA** (Cabecinha)

CÁUCULO E EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES E SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA.

II - Vigência: de 01 de janeiro de 2020 à 30 de novembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

III- Contratada: M CRUZ CONSULTORIA E COMERCIO, CNPJ sob nº 22.703.570/0001-80, Localizada na Av. Pedro Alvares Cabral, 5220, 01 andar, sala 102, CEP 66.123-000, Bairro: sacramenta, Belém/Pá, neste ato representado pelo senhor **ANDREW MARCEL MATOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6992136 SSP/PA, CPF nº 844.615.432-34, residente e domiciliado na Tv. França s/nº, loteamento estrela leal, Cep. 68742-241 – Castanhal - Pá.

IV – Valor: mensal de **R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, em 11 (onze) parcelas, iguais e sucessivas.

No ato da emissão da nota fiscal a empresa deverá apresentar as seguintes certidões:

- Certidão Negativa do INSS – CND;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de débitos junto a fazenda municipal do domicílio sede da contratada.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise do Coordenador do Controle Interno para posterior celebração do primeiro termo aditivo e para cumprimento dos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião da Boa Vista, em 27 de dezembro de 2019.

DORIEDISON TEIXEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista

Avenida das Acácias s/n – Campo – São Sebastião da Boa Vista – Pará.

CEP: 68.820.000 – CNPJ: 05.678.867/0001-14.